



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3370/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E E DO ESPÓLIO DE MARIA ISABEL DE OLIVEIRA CAPISTRANO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVÉL DESTINADA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA.

CONTRATADOS: Sr.ª CELESTE MARIA DE OLIVEIRA CAPISTRANO, portadora do CPF N.º 516.929.026-87 e do RG N.º MG-2.173.028, (SSP/MG) residente e domiciliada à Avenida Sebastião Reginaldo da Cunha, 23CA A, Jardim dos Estados, a nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3370/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE IMOVÉL DESTINADA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 12 de Março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 3.532,16 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 42.385,92 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 12 de Março de 2021, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

maria angelica



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 07 / MAR. / 2022

CONTRATADA:

CELESTE MARIA DE OLIVEIRA CAPISTRANO

CONTRATANTE:

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60